



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS

EDITAL N.º 001/2018

O Instituto CNA - ICNA, inscrito no CNPJ: 10.846.584/0001-74, com sede no SGAN 601, Módulo K, Ed. Antônio Ernesto de Salvo, térreo, parte A, Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Secretaria Executiva, torna pública a abertura das inscrições, no período de **29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018**, para Processo Seletivo de Pessoal, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, conforme condições estabelecidas neste edital.

1- DO OBJETO

1.1- O processo seletivo destina-se exclusivamente à seleção de profissionais para a formação de cadastro reserva e preenchimento das vagas relacionadas na tabela abaixo, para trabalhar na Administração Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/Senar no Estado do Tocantins.

Cargo	Vagas	Escolaridade
Assessor Especial Nível III (Secretaria Escolar)	1	Superior
Assessor Especial Nível IV (Pedagogo)	2	Superior
Assessor Especial Nível IV (Supervisor)	1	Superior
Assessor Especial Nível I (Assistente Administrativo)	4 (CR)*	Médio
Assessor Especial Nível I (Motorista)	2(CR)*	Médio
Assessor Especial Nível III (Analista de Sistemas)	1(CR)*	Superior
Assessor Especial Nível III (Analista em Contabilidade)	1(CR)*	Superior
Assessor Especial Nível básico I (Auxiliar de Serviços Gerais)	2(CR)*	Fundamental

* Cadastro Reserva

1.4- Jornada de trabalho: 40 horas semanais, exceto para o cargo Assessor Especial- Básico I (Auxiliar de Serviços Gerais), cuja jornada de trabalho será de 44 horas semanais.

1.5- Regime de contratação: Os empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

1.6- Poderão participar servidores do quadro efetivo do **Senar**, independentemente de terem sido admitidos por meio de processo seletivo anterior, ou não, desde que não resulte em redução salarial e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

2- DA INSCRIÇÃO

2.1- Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **Senar** (www.senar.org.br/processo-seletivo), no período compreendido **do dia 29 de janeiro de 2018 às 18h do dia 05 de fevereiro de 2018**, observado o **horário local**.

2.2- A inscrição do candidato confirmará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3- Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente os formulários disponibilizados na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo, dentro do prazo previsto neste edital. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.

2.4- As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o ICNA do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa* ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.5- Caso o período de inscrição previsto neste edital tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato preencher e/ou enviar o formulário de inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste edital.

2.6- A inscrição somente estará efetivada, após o pagamento da taxa de inscrição, nos valores abaixo relacionados, por meio de depósito bancário identificado em nome e CPF do candidato inscrito, cuja data limite para realização será o **dia 06 de fevereiro de 2018**.

- * R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de nível superior;
- * R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de nível médio;
- * R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível fundamental.

2.6.1- O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, diretamente no caixa.

2.6.2- Após o pagamento o candidato deverá encaminhar comprovante para o e-mail selecaosenarto@institutocna.org.br identificando sua inscrição.

2.6.3- Os candidatos que possuem conta no Banco do Brasil podem realizar o pagamento da taxa de inscrição por **transferência bancária por depósito identificado**, inserindo no identificador 1 - o número do CPF e no identificador 3 - o nome completo.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

2.6.3- na hipótese de pagamento da taxa de inscrição por **transferência bancária por depósito identificado, o prazo encerra-se às 20h do dia 6 de fevereiro de 2018, observado o horário local.**

2.6.4- Os dados bancários para realização do pagamento da taxa de inscrição via depósito bancário identificado são:

Favorecido: Instituto CNA – ICNA

Banco: Banco do Brasil

Agência: 3382-0

Conta corrente: 5820-3

2.6.5.- O pagamento da taxa de inscrição via depósito identificado na agência bancária deverá ser realizada somente em dinheiro. O candidato ao efetuar o depósito deverá solicitar que este seja identificado com **seu CPF (identificador 1) e nome completo (identificador 3).**

2.6.6- O candidato que não efetuar o depósito identificado referente ao pagamento da taxa de inscrição, **até a data-limite de 06 de fevereiro de 2018**, não terá sua inscrição efetivada.

2.7- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação plena do processo seletivo.

2.8- Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado neste edital.

2.9- O Instituto CNA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou informações não recebidas por motivos de ordens técnicas dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10- os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

2.10.1- Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.10.2- A ordem de classificação, quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, observará rigorosamente a nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não portador de deficiência.

2.10.3- No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova e da avaliação de competências, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários.

2.10.4- A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.11- É vedada a inscrição extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

2.12- O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo compreenderá 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo:

1ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA**;

2ª etapa (eliminatória e classificatória) composta de **COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS** exigidos neste edital e **ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL**

3ª etapa (classificatória) composta de **AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**.

3.1.1- 1ª etapa: AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA (Prova)

3.1.1.1- Serão convocados para participar desta etapa todos os candidatos devidamente inscritos.

3.1.2- A AVALIAÇÃO GERAL será composta por:

3.1.2.1- prova objetiva com 10 (dez) questões de múltipla escolha abordando temas relacionados aos conteúdos programáticos descritos no anexo I deste edital;

3.1.2.2- produção de texto dissertativo com tema relativo a questões atuais com no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas. O texto deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta e não deverá conter qualquer tipo de marcação que identifique o candidato.

3.1.2.2.1- Os cargos cuja escolaridade exigida seja o nível fundamental estão dispensados da produção de texto dissertativo.

3.1.3- **A AVALIAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA** consiste na aplicação de prova objetiva com 20 (vinte) questões de múltipla escolha de conhecimentos técnicos específicos relacionados ao cargo para o qual o candidato concorre e descritos no Anexo I deste edital.

3.1.4- Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 ponto.

3.1.5- A dissertação terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos distribuídos em: conhecimento do tema, capacidade de expressão e uso culto da língua portuguesa.

3.1.6- O candidato que obtiver nota zero na dissertação, avaliação geral e técnica específica (prova) será eliminado.

3.1.7- No dia da aplicação da avaliação geral e técnica específica (prova), o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

- * carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto;
- * caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.1.7.1- Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.1.8- As avaliações gerais, técnicas específicas e a dissertações serão realizadas em conjunto e terão a duração máxima de 4 (quatro) horas.

3.1.9- Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de aplicação das avaliações portando aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, telefone celular, palmtop, etc.). O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.1.10- A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 1ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida no somatório das provas de AVALIAÇÃO GERAL e TÉCNICA ESPECÍFICA, bem como a dissertação.

3.1.11- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos auferidos.

3.1.12- Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

3.2- 2ª etapa: ANÁLISE CURRICULAR e DOCUMENTAL:

3.2.1- A convocação dos candidatos para a 2ª etapa será divulgada na página eletrônica www.senar.org.br/processo-seletivo.

3.2.2- A análise Curricular e Documental constará da verificação, por meio dos currículos cadastrados, do atendimento, aos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo no Anexo I e conforme TABELA DE PONTUAÇÃO abaixo:

ANÁLISE CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO		
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício de atividade profissional, empregos e/ou cargos, em atividades definidas conforme os conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,0 por ano completo.	5,00
Certificado de curso com carga horária de até 40 horas relacionados ao cargo.	0,10	0,50
Certificado de curso com carga horária acima de 40 horas relacionados ao cargo.	0,20	
Diploma, devidamente registrado, de curso Técnico, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	0,25	4,50
Diploma, devidamente registrado, de Graduação de nível superior reconhecida pelo MEC, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	0,50	
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização ou MBA, conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito, com carga horária	1,00	



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

ANÁLISE CURRICULAR TABELA DE PONTUAÇÃO		
TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
mínima de 360 h/a.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,25	
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), conforme conhecimentos específicos da área na qual o candidato está inscrito.	1,50	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

3.2.3- Na relação dos cursos de qualificação ou especialização deverá constar a carga horária correspondente do preenchimento do formulário de inscrição.

3.2.4- Somente serão analisados os currículos dos melhores classificados na 1ª etapa (avaliação geral e técnica específica) do Processo Seletivo, limitados a 20 (vinte) vezes o número de vagas e/ou cadastro reserva ofertado para o cargo ao qual concorre.

3.2.5- A nota final de cada candidato, para fins de classificação na 2ª etapa, será estabelecida pela pontuação obtida na **análise curricular**.

3.2.6- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a pontuação obtida na **análise curricular**.

3.2.7- Na hipótese de igualdade de pontos, a maior idade será o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

3.2.7- Os candidatos convocados deverão encaminhar os comprovantes dos títulos mencionados no currículo, bem como comprovantes da experiência profissional em momento estipulado pela banca, no ato da convocação.

3.2.8- A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

I- Exercício da atividade em empresa/instituição privada: apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador, ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

II- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço com a descrição das atividades desenvolvidas.

III- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

IV- Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI): apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato como sócio e/ou proprietário, acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado.

V- Comprovante de conclusão do ensino fundamental: deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VI- Comprovante de conclusão do ensino médio e/ou curso Técnico: deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VII- Comprovante de conclusão de Curso Tecnólogo (nível superior): deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

VIII- Comprovante de conclusão de Graduação: Diploma expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

IX- Comprovante de conclusão de Especialização *Lato Sensu* (MBA/Pós- Graduação): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

X- Comprovante de conclusão de Especialização *Strictu Sensu* (Mestrado/Doutorado): Somente será considerado válido se expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei.

3.2.9- Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.

3.3- 3ª etapa: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.

3.3.1- serão selecionados para participar da 3ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação na soma dos pontos auferidos na 1ª e na 2ª etapas, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas/cadastros reserva.

3.3.2- na etapa de avaliação de competências serão desconsideradas as notas obtidas nas etapas anteriores para fins de classificação final. Todos os candidatos terão iguais condições de classificação a partir desta etapa.

3.3.3- A 3ª etapa com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos por candidato. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas, com o intuito de investigar competências, tais como: **desenvolvimento profissional, interação, comprometimento organizacional, iniciativa, adaptabilidade e uso adequado de recursos.**



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

3.3.4- Critérios de pontuação:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1-Desenvolvimento profissional	10	Apresentou a competência com excelência
2-interação	7	Apresentou a competência em grande parte
3-Comprometimento organizacional	5	Apresentou a competência, mas necessita de maior aprimoramento
4-Iniciativa;	3	Apresentou a competência parcialmente
5-Adaptabilidade		
6-Uso adequado de recursos	0	Não foi possível evidenciar a competência

3.3.5- Os candidatos convocados deverão apresentar as vias originais dos comprovantes de títulos mencionados no currículo, cujas cópias foram encaminhadas anteriormente.

3.3.5.1- A não apresentação dos comprovantes implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.3.6- A classificação do candidato na 3ª etapa será estabelecida em ordem decrescente pela pontuação obtida na Avaliação de Competências.

3.3.7- Na hipótese de igualdade de pontuação, a maior idade é o critério de desempate para definição da classificação nesta etapa.

4- DOS RECURSOS

4.1- O resultado preliminar de cada uma das etapas, **1ª, 2ª e 3ª**, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

4.2- Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado preliminar da etapa, mediante preenchimento de formulário específico, "Formulário para Interposição de Recurso", disponibilizado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

4.3- Somente serão julgados os recursos interpostos via internet no site www.senar.org.br/processo-seletivo, devidamente formalizados no formulário disponibilizado pelo ICNA, fundamentados e dentro do prazo estabelecido no item 4.2.

4.4- O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato,



**Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio**

identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição, número da questão e questionamento.

4.5- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

4.6- Será admitido um único recurso por candidato para cada evento específico (questão/critério/competência).

4.7- Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no item 4.3.

4.8- A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

4.9- Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

4.10- É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.

4.11- Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.

4.12- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de resultado definitivo das 1ª, 2ª e 3ª etapas.

4.13- O ICNA constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.14- Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

4.15- Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da etapa correspondente.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

5- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1- O resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgado no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

5.2- Os candidatos aprovados que não forem convocados, obedecida à ordem de classificação final, poderão ser chamados em caso de:

- a) Desclassificação dos candidatos aprovados e convocados;
- b) Desistência dos primeiros classificados.
- c) Desligamento dos convocados durante a validade do processo seletivo.
- d) Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste edital e durante a validade do processo seletivo.

5.3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o ICNA enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1- A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

6.2- Observado o disposto na Resolução nº 36/2011, do Conselho Deliberativo do Senar, não poderão ser admitidos como empregados do **Senar** parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo, dos Conselhos Administrativos e Fiscais e dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Chefes de Departamentos e de Assessorias, Coordenadores e Supervisores de qualquer Unidade do **Senar**, no âmbito da Administração Central e das Administrações Regionais.

6.2.1- Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

- * Ascendentes: pais, avós e bisavós;
- * Descendentes: filhos, netos e bisnetos;
- * Colaterais: irmãos, tios e sobrinhos;
- * Afins: Cônjuge, sogros, cunhados, avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteados.

6.3- Não serão admitidos como empregados do Senar candidatos que, ainda que aprovados no Processo Seletivo tenham sido demitidos do Sistema CNA (Confederação de Agricultura e Pecuária do Brasil/CNA, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural/SENAR e Instituto CNA) por justa causa.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

6.4- Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo SENAR/Administração Regional do Tocantins, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

6.5- O candidato aprovado oportunamente firmará **contrato por prazo indeterminado**, com o SENAR/Administração Regional do Tocantins, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, a **título de experiência**, cujo início ocorrerá em data a ser designada oportunamente pelo contratante.

6.6- Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

6.7- Após assinatura do contrato de trabalho o empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em qualquer das Unidades do SENAR/Administração Regional do Tocantins ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da contratante.

7- DOS CARGOS, REQUISITOS E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário
001-Assessor Especial Nível III (Secretaria Escolar)	Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia e/ ou administração com pós-graduação em Educação. Experiência: 06 (seis) meses de atuação, com prática comprovada. Conhecimentos: em controle, verificação, organização, registro e arquivamento de toda a documentação de histórico dos estudantes. Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagens	1	R\$2.500,00
002- Assessor Especial Nível IV (Pedagogia)	Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia. Experiência: 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada. Conhecimento: em legislação educacional brasileira, com	2	R\$3.000,00



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

	<p>experiências em coordenação de equipes e na área de processos educacionais voltadas para jovens e adultos (andragogia).</p> <p>Capacidade de elaboração, implementação e coordenação de programas de formação e projetos. Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagens</p>		
<p>003- Assessor Especial Nível IV (Supervisor)</p>	<p>Formação acadêmica: Curso de nível Superior reconhecido pelo MEC em Agronomia/ Medicina Veterinária e/ou Zootecnia.</p> <p>Experiência: 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada.</p> <p>Conhecimento e capacidade de elaboração, implementação e coordenação de programas e projetos. Supervisão de cursos. Elaboração de relatórios.</p> <p>Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagens e CNH categoria B.</p>	<p>1</p>	<p>R\$3.000,00</p>
<p>004- Assessor Especial Nível I (Assistente Administrativo)</p>	<p>Formação acadêmica: Ensino médio completo e/ ou curso técnico em secretariado.</p> <p>Experiência: 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada.</p> <p>Conhecimento em técnicas de arquivo; elaboração de relatórios; planejamento e controle de atividades administrativas diárias e atendimento ao público.</p> <p>Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagens</p>	<p>4 (CR)</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

<p>005- Assessor Especial Nível I (Motorista)</p>	<p>Formação acadêmica: Ensino médio completo.</p> <p>Experiência: : 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada.</p> <p>Possuir CNH, categoria "D".</p> <p>Disponibilidade para viagens.</p>	<p>2 (CR)</p>	<p>R\$1.500,00</p>
<p>006- Assessor Especial Nível III (Analista de Sistemas)</p>	<p>Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Sistema de Informação ou Engenharia de Software.</p> <p>Experiência: 06 (seis) meses de atuação, com prática comprovada.</p> <p>Conhecimento e capacidade de desenvolver novos módulos e realizar manutenção em customizações do sistema, suporte ao usuário e levantamento de requisitos junto às áreas de negócio.</p> <p>Experiência na área de TI, com desenvolvimento em plataforma web; documentação escrita do negócio do usuário, documentação técnica e arquivos de ajuda; Conhecimento em programação na linguagem PHP; SQL; Javascript (jQuery), Ajax, HTML e CSS; elaboração de documentação de TI, guias do usuário e e produtos informativos, destinados a facilitar a compreensão e utilização dos sistemas; .</p> <p>Desejável conhecimentos em banco de dados Oracle e Sql Server;</p> <p>Disponibilidade para viagens</p>	<p>1(CR)</p>	<p>R\$ 2.500,00</p>



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

007- Assessor Especial Nível III (Analista em Contabilidade)	Formação acadêmica: Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em contabilidade. Registro regular no CRC. Experiência: 06(seis) meses de atuação, com prática comprovada. Conhecimento da legislação tributária e das Normas Contábeis. Capacidade de redigir documentos e elaborar relatórios. Desejável especialização em Gestão tributária. Domínio de informática como usuário do pacote office e internet. Disponibilidade para viagem.	1(CR)	R\$2.500,00
008 - Assessor Especial Básico I (Auxiliar de Serviços Gerais)	Formação acadêmica: Ensino Fundamental. Experiência: 06 (seis) meses de atuação, com prática comprovada.	2(CR)	R\$ 954,00

* CR= Cadastro Reserva

7.1 além do salário serão oferecidos os seguintes benefícios fixos: Vale Alimentação, Plano de Saúde e Seguro em Grupo;

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

8.1- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site www.senar.org.br/processo-seletivo referentes a este Processo Seletivo.

8.2- Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site www.senar.org.br/processo-seletivo.

8.3- O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.

8.4- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período.



**Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio**

8.5- Em caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

8.6- O ICNA a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.

8.7- Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pelo ICNA.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Anexo I

Cargo 001- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (SECRETARIA ESCOLAR)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia e/ou administração com pós-graduação em Educação.

Conteúdo:

1. Legislação Aplicada a Educação Profissional e Tecnológica:

- a. Constituição Federal de 1988 – Art. 205,
- b. Lei 9.394/1996 – Arts. 35 a 42,
- c. Lei 12.513/2011 do Pronatec e atualizações,
- d. Resolução Nº 06 do CNE/CEB /2012,
- e. Portaria MEC 817 /2015;

2. Legislação Aplicada a Educação a Distância-

- a. Lei 9.394/1996 – Art. 80,
- b. *Decreto 5622 de 19/12/2005 (esse decreto foi totalmente revogado) o que vale atualmente é o Decreto Federal 9057/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei 9.394/1996 LDB, ou seja regula a Educação a distância e atualizações,
- c. Decreto Federal 7.589 /2011;
- d. Portaria 1.152 de 2015 (trata dos novos procedimentos da Rede e-Tec vinculados à Portaria 817 de 2015).

3. Fundamentos e Princípios da Educação e da Gestão Escolar-

- a. Planejamento e Gestão do Trabalho Escolar,
- b. Projeto Pedagógico Institucional,
- c. Gestão Democrática e Participativa.
- d. Gestão do Cotidiano Escolar.
- e. Gestão de Resultados Educacionais;

4. Processo de Ensino e Aprendizagem- Formação por Competências.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 002- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV (PEDAGOGIA)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Pedagogia.

Conteúdo:

1. Lei de diretrizes e bases da Educação Brasileira com ênfase nos artigos que tratam da educação profissional e tecnológica, educação à distância, educação básica e educação superior;
2. Legislação geral da educação profissional e tecnológica;
3. Legislação geral da educação à distância;
4. Importância, estrutura e elementos do Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
5. Estrutura e elementos principais do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
6. Tendências e concepções pedagógicas;
7. A educação e suas relações sócio-econômico-político e cultural;
8. As relações entre educação, trabalho e cidadania;
9. Inclusão educacional e diversidade;
10. Elementos da prática pedagógica;
11. Métodos didáticos;
12. Avaliação de aprendizagem;
13. Recursos didáticos e o uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação;
14. Gestão democrática;
15. Pressupostos teóricos e orientações educacionais;
16. Pedagogia da autonomia;
17. Andragogia;
18. Educação formal, informal e Educação popular;
19. Educação de jovens e adultos;
20. Teorias comportamentais, cognitivas, humanistas, processos de ensino-aprendizagem;
21. Atualidades sobre o Agronegócio.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 003- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV (SUPERVISOR)

Formação acadêmica:

Curso de nível Superior reconhecido pelo MEC em Agronomia/ Medicina Veterinária e/ou Zootecnia.

1. Conhecimentos básicos em vigilância sanitária internacional, fóruns internacionais de referência, Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS) e Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC).
2. Sistemas sustentáveis de produção: integração lavoura-pecuária (ILP).
3. Noções de custo de produção de atividades rurais.
4. Gestão de empreendimentos rurais (produção, direção, controles e avaliação).
5. Atualidades sobre o agronegócio, globalização, mercados interno e externo.
6. Elaboração de Projetos, Gestão de Projetos e Planejamento.
7. Assistência Técnica e Extensão Rural.
8. Conhecimento sobre o agronegócio brasileiro e no estado do Tocantins.
9. Associativismo, cooperativismo e sindicalismo rural
10. Conhecimento em liderança, gestão e desenvolvimento de pessoas de equipes.
11. Conhecimentos em matemática e estatística básica: - sistema legal de medidas, razão e proporção - regra de três simples - porcentagens - juros simples e compostos – média aritmética e ponderada - interpretação de gráficos e tabelas.
12. Conhecimento sobre políticas públicas, crédito e seguro rural.
13. Conhecimento em técnicas e sistemas de plantio de culturas e criação de animais.
14. Conhecimento em Plano de prestação de contas e elaboração de relatórios técnico-administrativos.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 004- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

Formação acadêmica:

Ensino médio completo e/ ou curso técnico em secretariado.

Conteúdo:

1. Gestão de documentos:

- a. protocolo físico;
- b. protocolo informatizado;
- c. organização;
- d. arquivo.

2. Elaboração de correspondências.

3. Técnicas:

- a. Administrativas;
- b. Organizacionais.

4. Noções básicas de atendimento ao público



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 005- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL I (MOTORISTA)

Formação acadêmica:

Ensino médio completo.

1. Direção Defensiva;
2. Noções de Mecânica.

Cargo 006- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (ANALISTA DE SISTEMAS)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em Sistema de Informação ou Engenharia de Software.

1. Gestão de redes e e-mails;
2. Suporte a usuários de microinformática (MS-Office);
3. Instalação e manutenção de computador e periféricos;
4. Instalação e manutenção de softwares básico e outros;
5. Antivírus;
6. Noções de sistema operacional Microsoft Office, conceitos básicos de Hardware e Software Segurança da informação e Componentes da Placa Mãe.



Instituto de Estudos e Pesquisas
Sociais e do Agronegócio

Cargo 007- ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III (ANALISTA EM CONTABILIDADE)

Formação acadêmica:

Curso de Nível Superior reconhecido pelo MEC em contabilidade.

Conteúdo:

1. Conhecimentos da legislação tributária;
 2. Legislação e ética profissional do contabilista;
 3. Princípios fundamentais de contabilidade;
 4. Normas brasileiras de contabilidade;
 5. Contabilidade Gerencial;
 6. PATRIMÔNIO: Conceito contábil e componentes patrimoniais: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido;
 7. Equação Patrimonial e suas variações;
 8. ESCRITURAÇÃO: Partidas Dobradas, Contas, Débito Crédito e Saldo, Livros de Escrituração, Fórmulas de Lançamentos, Fatos Contábeis.
 9. APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Procedimentos e contabilização.
 10. BALANÇO PATRIMONIAL: Conceito, segundo a Lei 6.404/76, e alterações posteriores;
 11. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Conceito, elaboração em conformidade com a Lei 6.404/76, e alterações posteriores.
-

Cargo 008- ASSESSOR ESPECIAL BÁSICO I (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Formação acadêmica:

Ensino Fundamental.

Conteúdo

1. Conhecimento de serviços gerais; Comportamento do ambiente de trabalho.